



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL 1179, de 2020)

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

“Art. 8º Até 30 de outubro de 2020, fica suspensa a aplicação do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor na hipótese de produto perecível ou serviço adquirido por entrega domiciliar (delivery). (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão visa a deixar claro que o afastamento da aplicação do prazo de arrependimento do art. 49 não atinge bens duráveis, em relação aos quais o consumidor deve manter a prerrogativa de devolução quando os adquirir fora do estabelecimento.

Nesse sentido, solicito o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta emenda

Senado Federal, 2 de abril de 2020.

Senadora SORAYA THRONICKE

SF/20845.85309-10